

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 02449/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Várzea

DATA DE ENTRADA: 10/01/2024

ASSUNTO: Licitação - 00015/2023 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) -

Contratação direta da banda musical GIL MENDES, para apresentação de show musical no dia 11 de janeiro de 2024,

em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de emancipação política do município de Várzea - PB.

INTERESSADOS:

Otoni Costa De Medeiros Victor Hugo Farias Guedes





CARTA PROPOSTA DA BANDA GIL MENDES

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB

Proposta de apresentação artistica da BANDA GIL MENDES para o evento "Comemoração de 62 anos de emancipação política" no município de Várzea-PB, no dia 11 de janeiro de 2024.

| DATA SHOW | ATRAÇÃO | LOCAL | DURAÇÃO | HORÁRIO DO SHOW | VALOR DA PROPOSTA |
|------------|---------------------|------------|---------|--------------------|-------------------|
| 11/01/2024 | Banda Gil Mendes | A combinar | 1h30min | A combinar | R\$60.000,00 |

PRAZO DE VALIDADE: 90 DIAS

A empresa GM GRAVAÇOES & EDIÇOES MUSICAIS EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.263.021/0001-93 com Endereço Av. Alberto Craveiro, n° 960, Dias Macedo, Fortaleza - CE - CEP: 60.860-012 telefone para contato (085)99635-1752 e e-mail tom@tseventos.com, empresa que Representa a Banda "GIL MENDES", através do SR. MAXMILIANO CAMPOS SANCHO, empresário, portador do CPF:673.769.913-87 e do RG: 960140336856 - SSP/CE é detentora de Representação Contratual da Banda GIL MENDES.

Fortaleza, 20 de dezembro de 2023.

GM GRAVAÇOES & EDIÇOES MUSICAIS EIRELI MAXMILIANO CAMPOS SANCHO



GM Gravações & Edições Musicais Eireli CNPJ: 26.263.021/0001-93 Au. Alberto Craveiro, 960 Dias Macedo - Fortaleza/Ce - CEP 60.860-012





PARECER JURÍDICO

ASSESSORIA JURÍDICA

DATA: 27 DE DEZEMBRO DE 2023 DO Dr. JOSÉ LACERDA BRASILEIRO

PARA: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

A Assessoria Jurídica do Município de Várzea/PB. Na pessoa do seu Assessor, José Lacerda Brasileiro, atendendo solicitação do Exm. Agente de contratação o senhor Jorge da Silva Araújo, emite parecer sobre "o processo de inexigibilidade de LICITAÇÃO nº. 028/2023, que cuida da Contratação direta da Banda Musical GIL MENDES, para apresentação de show musical no dia 11 de janeiro de 2024, em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea – PB, através da Empresa: GM GRAVAÇÕES & EDIÇÕES MUSICAIS EIRELI, CNPJ: 26.263.021/0001-93, Empresa da cantora que irá realizar o show, para apresentação artística nas festividades do "Emancipação Política do Município de Várzea – PB" no dia 11 de janeiro de 2024, conforme especificações constantes no Termo de Referência, visando o incentivo à cultura folclórica de nossas região., pelo que emito o seguinte parecer:

No caso é dever da assessoria jurídica analisar a contratação sem licitação em razão de inexigibilidade, o aviso da mesma ou edital quando for caso e ainda analisar a minuta de contrato.

Quanto à inexigibilidade: o caso é de contratação de profissional do setor artístico, ou seja, um conjunto musical cujo nome artístico é "GIL MENDES" que é bastante conhecido pela crítica especializada e por toda coletividade como grupo musical de elevada especialização e de nível artístico bastante cotejada, pelo que, a luz do art.74, II, da Lei nº. 14.133/2021, a contratação poderá ser feita de forma direta, ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; devendo, se proceder de acordo com a Lei, assegurando que a contratação seja direto com o artista, ou via empresário exclusivo, devendo esta exclusividade ser geral e em todo território nacional, sendo vedado contratação apenas local ou com exclusividade apenas para o dia do show, o caso presente enquadra-se nesta possibilidade.

A inexigibilidade de Licitação enseja a celebração direta de contrato entre a Administração e particular, de acordo com o que preceitua o art. 74, II, da Lei 14.133/21 e por razões já perfilhadas neste processo, a Administração poderá sem licitação celebrar

Fis. nº 93

contratação direta, desde que resguardado os requisitos do item anterior deste parecer ARZEA - PE conforme determina o artigo 74, II, da Lei acima sobredita, *Transcrição in verbis:*

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - ...;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;.

Como se vê a escolha de profissionais nesta área artística requer a consagração pela crítica especializada, ou perante a opinião local, isso não impedindo, porém, eventual comparação de preços entre estes profissionais, levando em consideração os seus desempenhos artísticos em determinados campos musicais a época de contratação.

I - DO PROCESSO

A priori, importa destacar que fomos instados a nos manifestar nos presentes autos por forma do Art. 72, inciso III c/c Art. 53, §1° do Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que dispõe o seguinte, transcrição in verbis:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade a de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos

O art. 53 dispõe que o parecer jurídico deve conferir a apreciação de todos os elementos indispensáveis a contratação, vejamos:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguira para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizara controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 10 Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administra4ao devera:

 I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis a contratação a com exposição dos pressupostos de fato a de direito levados em consideração na análise jurídica; (g.n)

Desta feita, pela literalidade do dispositivo legal acima mencionada, fazse necessário apreciar a pretendida contratação sob a ótica da legalidade, da juridicidade, não sendo possível a esta assessoria jurídica adentrar ao mérito administrativo quanto à

Fis. nº 94

necessidade, oportunidade e conveniência, pois estes são requisitos inerentes à autoridade competente para contratar, o qual detém todos os conhecimentos técnicos e reais do presente demanda. Diante disto, a presente manifestação se guiara pelos requisitos estatuídos pela Nova Lei de Licitações.

Por isso a presente manifestação limitar-se-á a dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência a discricionariedade da Administração.

II - DOS REQUISITOS ESSENCIAIS DA CONTRATACAO DE ARTISTAS POR INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO - Art. 74, inciso II, §1° da Lei 14.133/2021.

Conforme já falamos, a contratação sob análise amolda-se a hipótese do art. 74, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos - Lei Federal nº 14.133/2021

Da leitura do dispositivo, pode-se depreender a existência de três pressupostos legais para a regularidade da inexigibilidade de licitação no caso de contratação de artistas, a saber:

1) Que o serviço seja de um artista profissional;

2) Que a contratação seja realizada diretamente ou mediante empresário exclusivo;

3) Que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Desta feita, passemos a análise dos requisitos acima Mencionados.

1.1 - PROFISSIONAL DO SETOR ARTISTICO

Para a definição de artista, bem Como o requisito necessário para a demonstração de seu profissionalismo, valemo-nos da lição do ilustre mestre JORGE ULYSSES JACOBY FERNANDES, na obra "Contratação Direta sem Licitação", Ed. Fórum, 6° ed., p. 726:

"Artista, nos termos da lei, e o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, por meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública."

A lei refere-se a contratação de artistas profissionais - definidos pelos parâmetros existentes em cada atividade - excluindo da possibilidade da contratação direta os artistas amadores. Destarte, os artistas profissionais podem ser contratados corn fulcro nesse dispositivo.

Ao revisitar o Processo de Contratação em epigrafe, se constata que o mencionado artista comprova possui vasta atuação na área musical, razão pela qual se entende que o mesmo é artista profissional.

1.2 - CONTRATACAO DIRETA OU ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

FIS. nº 95
VARZEA-PB

A segunda questão diz respeito a contratação direta do artista ou por meio de empresário exclusivo. Como se ver a contratação direta somente poderá ser realizada pela Administração Pública corn o próprio artista, ou por meio de empresário que detenha contrato de exclusividade para todo e qualquer evento por ele produzido. Conforme decisão abaixo, transcrição *in verbis*:

O Tribunal de Constas da União (TCU) já enfrentou a Contratação consagrados. Consagrados, Lei 8.666/93, direta. Inexigibilidade. Artistas Na contratação direta de artistas com base no art. 25, inciso III, da por meio de intermediários ou representantes, deve ser apresentada cópia do contrato, registrado em cartório, de exclusividade dos artistas corn o empresário contratado. O contrato de exclusividade difere da autorização que da exclusividade apenas para as dias correspondentes a apresentação dos artistas e restrita a localidade do evento, a qual não se presto para fundamentar a inexigibilidade. 642/2014-Primeira Acordão (Representação, Relator Ministro Valmir Campelo). (g.n) O PLENARIO do Tribunal de Constas da União (TCU) pacificou o tema por meio do ACORDAO Nº. 1435/2017 - TCU - Plenário, entendendo dentre outras a necessidade do contrato de exclusividade ser registrado em cartório, no seguinte tinta:

1.3 - CONSAGRAÇÃO PELA CRITICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA

O terceiro pressuposto diz respeito à consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública. Para a comprovação desta condição, cumpre ao Administrador justificar a escolha do contratado, apontando as razões do seu convencimento nos autos do processo, o que foi devidamente feito.

Em que pese à atividade artística consistir em emanação direta da personalidade, é obvio que isso não impede eventual comparação entre performances artísticas.

O concurso consiste, muitas vezes, em competição entre artistas para seleção do melhor desempenho. Quando houver interesse de premiação da melhor performance em determinada área das artes, a Administração Pública devera valer-se do concurso disciplinado na Lei de Licitação. Assim, por exemplo, a escolha de uma composição Musical para símbolo de instituições públicas, poderá ser produzida de um concurso corn premiação para a melhor obra.

Mas há casos em que a necessidade estatal relaciona-se corn o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratara de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses Casos, Torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um angulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.

Fis. nº 26

Para a contratação direta, e preciso demonstrar nos autos o motivo de convencimento da consagração do artista, tais com: a discografía de um cantor, premiações recebidas, participações em eventos importantes, obras de arte relevantes, convites para apresentação em locais de destaque, dentre outros, salvo nos casos de notória fama, em que o próprio nome do artista dispensa qualquer tipo de comprovação. Essa necessidade foi preenchida pela juntada de documentos aos presentes autos, uma vez que se encontra destacado em números precisos a extensão dos seguidores/admiradores do trabalho do artista.

, , ,

Note-se ainda que este último requisito destina-se a evitar contratações desarrazoadas ou arbitrarias, em que o gestor público possa imprimir uma preferência pessoal na contratação de um amigo, um parente, ou ainda de profissional sem qualificação reconhecida. Faz-se necessário que a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam a virtude do artista contratado.

A opinião pública e crítica especializada no presente caso se trata daquela local, pois se deve tratar o tema de forma regionalizada, haja vista o Brasil ser um Pais Continental, vez que a crítica e opinião pública da Região Sul do País corn certeza não será a mesma da Região Nordeste do Brasil, cujos gostos, cultura e percepção antropológica e formativa da população e completamente diferente de outras regiões do país.

III - DA NECESSIDADE DE PUBLICACAO DOS ATOS NO DIARIO DO MUNICIPIO E PORTAL DA TANSPARÊNCIA

Ademais, faz-nos imperioso destacar que a Lei nº. 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Trata-se de um site que reunira informações sobre Todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas conforme o artigo 94 da citada Lei, transcrição *in verbis:*

O art. 94 estabelece que e condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação.

Cumpre registrar, que a análise de mérito do procedimento em si, em todas as suas fases e atos subsequentes, é de exclusiva competência e responsabilidade do próprio Agente de Contratação e sua equipe, a quem caberá, na forma legal, observar, rigorosamente, os termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Recomenda-se que seja observado o plano de contratação anual, como forma de estabelecer uma relação técnica entre as atividades festivas e a realidade financeira e programática do Município, conforme reza o artigo 18, II, da Lei 14.133/2021.

Por derradeiro, cumpre salientar que está Assessoria Jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à

Fis. nº 97

oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de ARZEA natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). Como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Diante do exposto, entende está Assessoria Jurídica, que o presente certame vem se desenvolvendo na modalidade inexigibilidade, que é o correto, visto que atende ao exposto na Lei 14.133/21, Art. 74, II, as Justificativas estão corretas e a proposta de Contrato enquadra-se dentro do que preceitua à Lei aqui apontada, pelo que o presente Processo pode ter o curso dentro dos ditames legais, o presente parecer tem caráter opinativo e nunca como vinculante. SALVO MELHOR JUÍZO É O PARECER.

José Lacerda Brasileiro

José Lacerda Brasileiro Assessor Jurídico OAB-PB/3911



Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Várzea GABINETE DO PREFEITO



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2023

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Várzea - PB, 22 de dezembro de 2023.

Vistos, etc

Aprovo o DFD, Termo de Referência e aceito a justificativa apresentado pelo Secretário de Cultura, Desporto e Turismo e Autorizo a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a dar prosseguimento ao procedimento de contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para o objeto: Contratação direta da Banda Musical GIL MENDES, para apresentação de show musical no dia 11 de janeiro de 2024, em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea – PB. Nos termos do Decreto Municipal nº 08/2023 e Lei nº 14.133/2021 c/c LC 101/2000.

Encaminho a Secretária de Finanças para indicação da disponibilização Orçamentária, e em havendo previsão orçamentária, encaminhar ao setor de licitação para as providências necessária.

OTONI COSTA DE MEDEIROS PREFEITO DE VÁRZEA





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

| | | CONTRACTOR CONTRACTOR | 12V-32S-53/315153 | CHARLEST AND A STREET STREET, ST. | |
|---|--------|-----------------------|-------------------|-----------------------------------|---|
| 1 | CECDE | TADIA | COLL | CITABITE | |
| | DEL KI | TARIA | 2011 | CITANTE | • |

SECRETÁRIO DE CULTURA E DESPORTOS E TURISMO

2. RESPONSAVEL PELA SOLICITAÇÃO:

ANTÔNIO OTONIEL MEDEIROS JUNIOR

3.OBJETO: Contratação direta da Banda Musical GIL MENDES, para apresentação de show musical no dia 11 de janeiro de 2024, em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea – PB.

3.1. TIPO:

Serviço não continuado (X)

Obras/Serviço engenharia ()

Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra (

Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ()

Material de consumo ()

Material permanente / equipamento (

4. RELAÇÃO DE ITENS:

| Nº ITEM | DESCRIÇÃO | | QUANT. | VLR.UNITARIO |
|---------|---|---------|--------|---------------|
| 01 | Contratação do Show Musical de Artista Consagrado Banda GIL MENDES, através da empresa GM GRAVAÇOES & EDIÇOES MUSICAIS EIRELI, inscrita no CNPJ:26.263.021/0001-93, detentora da exclusividade de representação legal do artista em todo território nacional, para apresentação de show musical no dia 11 de janeiro de 2024, em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea – PB. | Serviço | 01 | R\$ 60.000,00 |

5.JUSTIFICATIVA:

A contratação de show artístico da cantora "GIL MENDES" para o tradicional evento em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea – PB, tem com o objetivo de criar incentivo a economia local, bem como, proporcionar a população varzeense momentos de riqueza cultural. Esta comemoração em nosso município já é considerada festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a região. Como se sabe, estas festas, aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio local, e das atividades de serviços. O impacto do festejo do dia "11 de janeiro" da cidade é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento. Importante destacar, ainda, que muitas famílias aproveitam a data para incrementar a receita, alugando suas casas para turistas que enchem a cidade nesta data.

A) Razão da escolha do executante.

O Artista musical, Banda GIL MENDES, é consagrado pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa e de qualidade, com repertório de bastante sucessos voltados para o forró autentico atualizado, sendo consagrado na opinião pública da região gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Jose Doute Je



Fis. nº 03
VÁRZEA-PB

Não paira nenhuma dúvida que o Artista musical, Banda GIL MENDES, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento realizada neste município.

B) Pelo preço

O custo pela apresentação é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), visto que o artista dispõe de grande infraestrutura e repertório com bastante sucessos, sendo consagrado na opinião pública da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

A atração artística a ser contratada e reconhecida de renome tanto na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já se apresentou em eventos de grande porte como: ITAPIPOCA/CE, FORTALEZA/CEJUAZEIRO DO NORTE. IGUATU/CE, SENADOR POMPEU/CE, MOMBAÇA/CE. Onde passa atrai multidões com seu repertório, sendo consagrado pela opinião pública região. Com um repertório com forró autentico atualizado, o famoso forró de qualidade agradando a todas as classes e idades.

E de notório conhecimento que a Banda GIL MENDES no mercado artístico e musical, possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

O preço apresentado pela banda musical está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município, portanto compatível com o mercado da região.

6.FONTE DE RECURSO: LIVRES

7.DATA PREVISTA PARA INÍCIO: Dia 11 de ignaire de 2024

janeiro de 2024

8. Prazo de Entrega/ Execução:

- 1- A apresentação será realizada no dia 11 de janeiro de 2024, no Município de Várzea-PB, em praça pública, na Praça Inácio Bento de Morais (Parque do Juazeiro).
- 2- A apresentação terá uma duração de 01:30 minutos

9.OBSERVAÇOES:

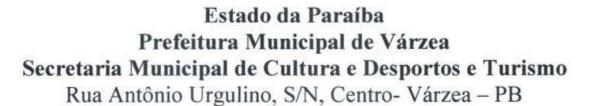
Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

10.DATA REQUERIMENTO: Várzea - PB, 20 de dezembro de 2023

ASSINATURA:

Responsável





Fis. n° 04 VÁRZEA-PB

TERMO DE REFERÊNCIA

1. BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, Decreto Municipal nº 008/2023, 22 de março de 2023. Trata-se de contratação com base no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

2. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

2.1. A prestação dos serviços, a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 008/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

3. DO OBJETO

- 3.1. Contratação direta da Banda Musical GIL MENDES, para apresentação de show musical no dia 11 de janeiro de 2024, em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea – PB.
- 3.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação de show artístico da cantora "GIL MENDES" para o tradicional evento em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea – PB, tem com o objetivo de criar incentivo a economia local, bem como, proporcionar a população varzeense momentos de riqueza cultural. Esta comemoração em nosso município já é considerada festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a região. Como se sabe, estas festas, aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio local, e das atividades de serviços. O impacto do festejo do dia "11 de janeiro" da cidade é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento. Importante destacar, ainda, que muitas famílias aproveitam a data para incrementar a receita, alugando suas casas para turistas que enchem a cidade nesta data.

A) Razão da escolha do executante.

O Artista musical, Banda GIL MENDES, é consagrado pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa e de qualidade, com repertório de bastante sucessos voltados para o forró autentico atualizado, sendo consagrado na opinião pública da região gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Não paira nenhuma dúvida que o Artista musical, Banda GIL MENDES, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento realizada neste município.



Rua Antônio Urgulino, S/N, Centro- Várzea – PB



B) Pelo preço

O custo pela apresentação é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), visto que o artista dispõe de grande infraestrutura e repertório com bastante sucessos, sendo consagrado na opinião pública da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

A atração artística a ser contratada e reconhecida de renome tanto na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já se apresentou em eventos de grande porte como: ITAPIPOCA/CE, FORTALEZA/CEJUAZEIRO DO NORTE. IGUATU/CE, SENADOR POMPEU/CE, MOMBAÇA/CE. Onde passa atrai multidões com seu repertório, sendo consagrado pela opinião pública região. Com um repertório com forró autentico atualizado, o famoso forró de qualidade agradando a todas as classes e idades.

E de notório conhecimento que a Banda GIL MENDES no mercado artístico e musical, possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

O preço apresentado pela banda musical está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município, portanto compatível com o mercado da região.

5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 008/2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares, conforme artigo 2º, alínea "a" e "d" do citado decreto.

6. DA ANÁLISE DE RISCOS

a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 08/2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Analise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 650.000,00, no qual contemplará a identificação objetiva dos: "Riscos Prováveis"; da "Solução Identificada para Mitigação dos Riscos"; e dos "Responsáveis" pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração da referida análise.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

- 7.1. Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado no município Várzea PB, intitulado "em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea PB", bem como, as imagens e sons da apresentação em salinas, (chamadas/informativos em TVs, lives, redes sociais, rádios, folders e cartazes);
- 7.2 Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração de show;
- 7.3 Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente acima descrito, cumprindo os horários definidos;
- 7.4 Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresso consentimento do Contratante.
- 7.5 Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 7.6 Responsabilizar-se pela realização das apresentações objeto deste contrato, nos dias estabelecidos.
- 7.7 Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- 7.8 A PMV não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.



Rua Antônio Urgulino, S/N, Centro- Várzea – PB



- 7.9 A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- 7.10 As despesas com transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.
- 7.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.12 Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência; em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- 7.13 As despesas com hospedagem, alimentação e estadia correrão por conta da contratada

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 8.1. A CONTRATANTE, a Fiscalização, assume o acompanhamento da fiel execução dos serviços deste Contrato com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, também nomear um gestor, agente público para acompanhamento.
- 8.2. Assume que efetuará o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 8.3. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- 8.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA e/ou seus funcionários;
- 8.5. Disponibilizar o local para realização das apresentações, com estrutura de som e iluminação.
- 8.6. Promover a divulgação do evento e arcar com a contratação da segurança necessária;
- 8.7. Obter os alvarás e licenças necessários junto aos órgãos competentes.
- 8.8. Ficará a cargo da contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação

Validade da Proposta

9.1. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

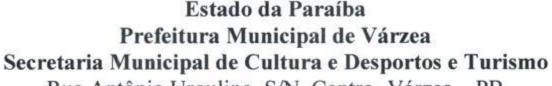
10. Da Execução dos Serviços

- 10.1. A apresentação será realizada no dia **11 de janeiro de 2023**, em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea PB, em praça pública, no Parque de eventos Inácio Bento de Morais.
- 10.2. A apresentação terá uma duração de 1h:30mim

11. Forma de Pagamento

- 11.1. O pagamento será efetuado logo após a apresentação da banda musical **Banda GIL MENDES**, através de emprenho ordinário.
- a) O presente contrato ora firmado importa o valor global em R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
- A contratada deverá apresentar Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- b.1.A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;
- 11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.
- 11.4. No valor pago pela apresentação está incluso: cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, transporte até a cidade (aéreo e/ou terrestre), alimentação, abastecimento de camarim, hospedagem, translado local e carregadores), inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,





Rua Antônio Urgulino, S/N, Centro- Várzea - PB

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.5. Ficará a cargo da Contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

12. Sanções

- 12.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
- c. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
- d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- a.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
- f. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- g. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- h. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- i. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6. Importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de VÁRZEA Estado da Paraíba.

13. Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

13.1. O critério para decisão da proposta vencedora será o de MENOR PREÇO.

14. Reajustes dos preços

- 14.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133,

de 2021.

- 14.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de



25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. Fiscalização do Contrato

- 15.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8°, § 3°, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 15.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.
- 15.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.
- 15.4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da execução do serviço, o mesmo poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente e fazendo-se disso imediata comunicação escrita a contratada.
- 15.5. Se a contratada não substituir ou complementar o serviço em desconformidade com as condições do contrato, o fiscal fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do serviço recusado ou não entregue conforme solicitado, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

Várzea - PB, 20 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO OTONIEL MEDEIROS JUNIO Secretário de Cultura e Desportos e Turismo

Responsável pela Elaboração

Edjaneide B. Silva

EDJA CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

Responsável pela Elaboração

Aprovo o Presente Termo.

OTONI COSTA DE MEDEIROS

Prefeito



FIS. n° 02 VÁRZEA-PB

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

| | | 13/10/2010 | The same of the same and the same | |
|---|-------------|------------|-----------------------------------|----|
| 4 | CECDETABLA | 001 | LOITABITE | 40 |
| | .SECRETARIA | S() | II II A NI I E | |
| | | 1 11 /1 | IV II HIVIII | |

SECRETÁRIO DE CULTURA E DESPORTOS E TURISMO

2. RESPONSAVEL PELA SOLICITAÇÃO:

ANTÔNIO OTONIEL MEDEIROS JUNIOR

3.OBJETO: Contratação direta da Banda Musical GIL MENDES, para apresentação de show musical no dia 11 de janeiro de 2024, em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea – PB.

3.1. TIPO:

Serviço não continuado (X)

Obras/Serviço engenharia ()

Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra (

Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra (

Material de consumo ()

Material permanente / equipamento ()

4. RELAÇÃO DE ITENS:

| Nº ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VLR.UNITARIO |
|---------|---|---------|--------|---------------|
| 01 | Contratação do Show Musical de Artista Consagrado Banda GIL MENDES, através da empresa GM GRAVAÇOES & EDIÇOES MUSICAIS EIRELI, inscrita no CNPJ:26.263.021/0001-93, detentora da exclusividade de representação legal do artista em todo território nacional, para apresentação de show musical no dia 11 de janeiro de 2024, em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea – PB. | Serviço | 01 | R\$ 60.000,00 |

5.JUSTIFICATIVA:

A contratação de show artístico da cantora "GIL MENDES" para o tradicional evento em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea – PB, tem com o objetivo de criar incentivo a economia local, bem como, proporcionar a população varzeense momentos de riqueza cultural. Esta comemoração em nosso município já é considerada festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a região. Como se sabe, estas festas, aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio local, e das atividades de serviços. O impacto do festejo do dia "11 de janeiro" da cidade é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento. Importante destacar, ainda, que muitas famílias aproveitam a data para incrementar a receita, alugando suas casas para turistas que enchem a cidade nesta data.

A) Razão da escolha do executante.

O Artista musical, Banda GIL MENDES, é consagrado pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa e de qualidade, com repertório de bastante sucessos voltados para o forró autentico atualizado, sendo consagrado na opinião pública da região gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Joseph Doure 16



Rua Antônio Urgulino, S/N, Centro- Várzea – PB

Não paira nenhuma dúvida que o Artista musical, Banda GIL MENDES, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento realizada neste município.

B) Pelo preço

O custo pela apresentação é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), visto que o artista dispõe de grande infraestrutura e repertório com bastante sucessos, sendo consagrado na opinião pública da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

A atração artística a ser contratada e reconhecida de renome tanto na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já se apresentou em eventos de grande porte como: ITAPIPOCA/CE, FORTALEZA/CEJUAZEIRO DO NORTE. IGUATU/CE, SENADOR POMPEU/CE, MOMBAÇA/CE. Onde passa atrai multidões com seu repertório, sendo consagrado pela opinião pública região. Com um repertório com forró autentico atualizado, o famoso forró de qualidade agradando a todas as classes e idades.

E de notório conhecimento que a Banda GIL MENDES no mercado artístico e musical, possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

O preço apresentado pela banda musical está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município, portanto compatível com o mercado da região.

6.FONTE DE RECURSO: LIVRES

7. DATA PREVISTA PARA INÍCIO: Dia 11 de

janeiro de 2024

8. Prazo de Entrega/ Execução:

- 1- A apresentação será realizada no dia 11 de janeiro de 2024, no Município de Várzea-PB, em praça pública, na Praça Inácio Bento de Morais (Parque do Juazeiro).
- 2- A apresentação terá uma duração de 01:30 minutos

9.OBSERVAÇOES:

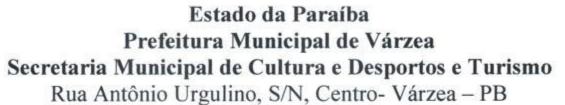
Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

10.DATA REQUERIMENTO: Várzea - PB, 20 de dezembro de 2023

ASSINATURA:

Responsável





Fis. nº 04 VÁRZEA - PB

TERMO DE REFERÊNCIA

1. BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, Decreto Municipal nº 008/2023, 22 de março de 2023. Trata-se de contratação com base no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

2. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

2.1. A prestação dos serviços, a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 008/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

3. DO OBJETO

- 3.1. Contratação direta da Banda Musical GIL MENDES, para apresentação de show musical no dia 11 de janeiro de 2024, em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea PB.
- 3.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação de show artístico da cantora "GIL MENDES" para o tradicional evento em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea – PB, tem com o objetivo de criar incentivo a economia local, bem como, proporcionar a população varzeense momentos de riqueza cultural. Esta comemoração em nosso município já é considerada festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a região. Como se sabe, estas festas, aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio local, e das atividades de serviços. O impacto do festejo do dia "11 de janeiro" da cidade é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento. Importante destacar, ainda, que muitas famílias aproveitam a data para incrementar a receita, alugando suas casas para turistas que enchem a cidade nesta data.

A) Razão da escolha do executante.

O Artista musical, Banda GIL MENDES, é consagrado pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa e de qualidade, com repertório de bastante sucessos voltados para o forró autentico atualizado, sendo consagrado na opinião pública da região gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Não paira nenhuma dúvida que o Artista musical, Banda GIL MENDES, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento realizada neste município.



Rua Antônio Urgulino, S/N, Centro- Várzea – PB



B) Pelo preço

O custo pela apresentação é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), visto que o artista dispõe de grande infraestrutura e repertório com bastante sucessos, sendo consagrado na opinião pública da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

A atração artística a ser contratada e reconhecida de renome tanto na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já se apresentou em eventos de grande porte como: ITAPIPOCA/CE, FORTALEZA/CEJUAZEIRO DO NORTE. IGUATU/CE, SENADOR POMPEU/CE, MOMBAÇA/CE. Onde passa atrai multidões com seu repertório, sendo consagrado pela opinião pública região. Com um repertório com forró autentico atualizado, o famoso forró de qualidade agradando a todas as classes e idades.

E de notório conhecimento que a Banda GIL MENDES no mercado artístico e musical, possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

O preço apresentado pela banda musical está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município, portanto compatível com o mercado da região.

5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 008/2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares, conforme artigo 2º, alínea "a" e "d" do citado decreto.

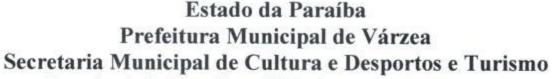
6. DA ANÁLISE DE RISCOS

a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 08/2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Analise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 650.000,00, no qual contemplará a identificação objetiva dos: "Riscos Prováveis"; da "Solução Identificada para Mitigação dos Riscos"; e dos "Responsáveis" pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração da referida análise.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

- 7.1. Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado no município Várzea PB, intitulado "em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea PB", bem como, as imagens e sons da apresentação em salinas, (chamadas/informativos em TVs, lives, redes sociais, rádios, folders e cartazes);
- 7.2 Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração de show;
- 7.3 Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente acima descrito, cumprindo os horários definidos;
- 7.4 Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresso consentimento do Contratante.
- 7.5 Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 7.6 Responsabilizar-se pela realização das apresentações objeto deste contrato, nos dias estabelecidos.
- 7.7 Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- 7.8 A PMV não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.





Fis. nº 06 VARZEA-PB

Rua Antônio Urgulino, S/N, Centro- Várzea – PB

- 7.9 A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- 7.10 As despesas com transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.
- 7.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.12 Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência; em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- 7.13 As despesas com hospedagem, alimentação e estadia correrão por conta da contratada

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 8.1. A CONTRATANTE, a Fiscalização, assume o acompanhamento da fiel execução dos serviços deste Contrato com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, também nomear um gestor, agente público para acompanhamento.
- 8.2. Assume que efetuará o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 8.3. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- 8.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA e/ou seus funcionários;
- 8.5. Disponibilizar o local para realização das apresentações, com estrutura de som e iluminação.
- 8.6. Promover a divulgação do evento e arcar com a contratação da segurança necessária;
- 8.7. Obter os alvarás e licenças necessários junto aos órgãos competentes.
- 8.8. Ficará a cargo da contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação

Validade da Proposta

9.1. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

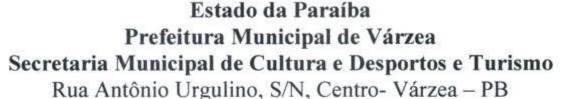
10. Da Execução dos Serviços

- 10.1. A apresentação será realizada no dia **11 de janeiro de 2023,** em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea PB, em praça pública, no Parque de eventos Inácio Bento de Morais.
- 10.2. A apresentação terá uma duração de 1h:30mim

11. Forma de Pagamento

- 11.1. O pagamento será efetuado logo após a apresentação da banda musical **Banda GIL MENDES**, através de emprenho ordinário.
- a) O presente contrato ora firmado importa o valor global em R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
- A contratada deverá apresentar Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- b.1.A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;
- 11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.
- 11.4. No valor pago pela apresentação está incluso: cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, transporte até a cidade (aéreo e/ou terrestre), alimentação, abastecimento de camarim, hospedagem, translado local e carregadores), inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,





FIS. n° OT VÁRZEA - PE

raa mitomo erganno, om, eentro varzea 12

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.5. Ficará a cargo da Contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

12. Sanções

- 12.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
- c. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
- d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- a.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
- f. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- g. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- h. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- i. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6. Importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de VÁRZEA Estado da Paraíba.

13. Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

13.1. O critério para decisão da proposta vencedora será o de MENOR PREÇO.

14. Reajustes dos preços

- 14.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133,

de 2021.

- 14.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de



Fis. nº 08
VÁRZEA-PP

25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. Fiscalização do Contrato

- 15.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8°, § 3°, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 15.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.
- 15.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.
- 15.4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da execução do serviço, o mesmo poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente e fazendo-se disso imediata comunicação escrita a contratada.
- 15.5. Se a contratada não substituir ou complementar o serviço em desconformidade com as condições do contrato, o fiscal fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do serviço recusado ou não entregue conforme solicitado, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

Várzea - PB, 20 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO OTONIEL MEDEIROS JUNIOI Secretário de Cultura e Desportos e Turismo

Responsável pela Elaboração

Edjaneide B. Silva

EDJA CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

Responsavel pela Elaboração

Aprovo o Presente Termo.

OTONI COSTA DE MEDEIROS

Prefeito



FIS. n° 02 VÁRZEA-PE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

| 1 | SECRE | TARIA | SOLI | CITAN | TF. |
|----------------|--------|-------|-------|-------|-----|
| and the second | JILLIL | IMIM | JULII | CHAIN | IL. |

SECRETÁRIO DE CULTURA E DESPORTOS E TURISMO

2. RESPONSAVEL PELA SOLICITAÇÃO:

ANTÔNIO OTONIEL MEDEIROS JUNIOR

3.OBJETO: Contratação direta da Banda Musical GIL MENDES, para apresentação de show musical no dia 11 de janeiro de 2024, em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea – PB.

3.1. TIPO:

Serviço não continuado (X)

Obras/Serviço engenharia ()

Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra (

Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra (

Material de consumo ()

Material permanente / equipamento ()

4. RELAÇÃO DE ITENS:

| Nº ITEM | DESCRIÇÃO | | QUANT. | VLR.UNITARIO |
|---------|---|---------|--------|---------------|
| 01 | Contratação do Show Musical de Artista Consagrado Banda GIL MENDES, através da empresa GM GRAVAÇOES & EDIÇOES MUSICAIS EIRELI, inscrita no CNPJ:26.263.021/0001-93, detentora da exclusividade de representação legal do artista em todo território nacional, para apresentação de show musical no dia 11 de janeiro de 2024, em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea – PB. | Serviço | 01 | R\$ 60.000,00 |

5.JUSTIFICATIVA:

A contratação de show artístico da cantora "GIL MENDES" para o tradicional evento em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea – PB, tem com o objetivo de criar incentivo a economia local, bem como, proporcionar a população varzeense momentos de riqueza cultural. Esta comemoração em nosso município já é considerada festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a região. Como se sabe, estas festas, aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio local, e das atividades de serviços. O impacto do festejo do dia "11 de janeiro" da cidade é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento. Importante destacar, ainda, que muitas famílias aproveitam a data para incrementar a receita, alugando suas casas para turistas que enchem a cidade nesta data.

A) Razão da escolha do executante.

O Artista musical, Banda GIL MENDES, é consagrado pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa e de qualidade, com repertório de bastante sucessos voltados para o forró autentico atualizado, sendo consagrado na opinião pública da região gozando de excelente conceito e aceitação popular.

O Doute De



Fis. nº 03
VÁRZEA-PB

Rua Antônio Urgulino, S/N, Centro- Várzea - PB

Não paira nenhuma dúvida que o Artista musical, Banda GIL MENDES, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento realizada neste município.

B) Pelo preço

O custo pela apresentação é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), visto que o artista dispõe de grande infraestrutura e repertório com bastante sucessos, sendo consagrado na opinião pública da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

A atração artística a ser contratada e reconhecida de renome tanto na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já se apresentou em eventos de grande porte como: ITAPIPOCA/CE, FORTALEZA/CEJUAZEIRO DO NORTE. IGUATU/CE, SENADOR POMPEU/CE, MOMBAÇA/CE. Onde passa atrai multidões com seu repertório, sendo consagrado pela opinião pública região. Com um repertório com forró autentico atualizado, o famoso forró de qualidade agradando a todas as classes e idades.

E de notório conhecimento que a Banda GIL MENDES no mercado artístico e musical, possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

O preço apresentado pela banda musical está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município, portanto compatível com o mercado da região.

6.FONTE DE RECURSO: LIVRES

7.DATA PREVISTA PARA INÍCIO: Dia 11 de janeiro de 2024

8. Prazo de Entrega/ Execução:

- 1- A apresentação será realizada no dia 11 de janeiro de 2024, no Município de Várzea-PB, em praça pública, na Praça Inácio Bento de Morais (Parque do Juazeiro).
- 2- A apresentação terá uma duração de 01:30 minutos

9.OBSERVAÇOES:

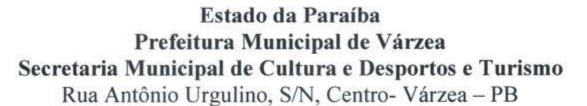
Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

10.DATA REQUERIMENTO: Várzea – PB, 20 de dezembro de 2023

ASSINATURA:

Responsável





Fis. nº 04 VÁRZEA-PB

TERMO DE REFERÊNCIA

1. BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, Decreto Municipal nº 008/2023, 22 de março de 2023. Trata-se de contratação com base no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

2. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

2.1. A prestação dos serviços, a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 008/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

3. DO OBJETO

- 3.1. Contratação direta da Banda Musical GIL MENDES, para apresentação de show musical no dia 11 de janeiro de 2024, em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea PB.
- 3.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação de show artístico da cantora "GIL MENDES" para o tradicional evento em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea – PB, tem com o objetivo de criar incentivo a economia local, bem como, proporcionar a população varzeense momentos de riqueza cultural. Esta comemoração em nosso município já é considerada festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a região. Como se sabe, estas festas, aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio local, e das atividades de serviços. O impacto do festejo do dia "11 de janeiro" da cidade é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento. Importante destacar, ainda, que muitas famílias aproveitam a data para incrementar a receita, alugando suas casas para turistas que enchem a cidade nesta data.

A) Razão da escolha do executante.

O Artista musical, Banda GIL MENDES, é consagrado pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa e de qualidade, com repertório de bastante sucessos voltados para o forró autentico atualizado, sendo consagrado na opinião pública da região gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Não paira nenhuma dúvida que o Artista musical, Banda GIL MENDES, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento realizada neste município.



Rua Antônio Urgulino, S/N, Centro- Várzea – PB



B) Pelo preço

O custo pela apresentação é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), visto que o artista dispõe de grande infraestrutura e repertório com bastante sucessos, sendo consagrado na opinião pública da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

A atração artística a ser contratada e reconhecida de renome tanto na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já se apresentou em eventos de grande porte como: ITAPIPOCA/CE, FORTALEZA/CEJUAZEIRO DO NORTE. IGUATU/CE, SENADOR POMPEU/CE, MOMBAÇA/CE. Onde passa atrai multidões com seu repertório, sendo consagrado pela opinião pública região. Com um repertório com forró autentico atualizado, o famoso forró de qualidade agradando a todas as classes e idades.

E de notório conhecimento que a Banda GIL MENDES no mercado artístico e musical, possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

O preço apresentado pela banda musical está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município, portanto compatível com o mercado da região.

5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 008/2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares, conforme artigo 2º, alínea "a" e "d" do citado decreto.

6. DA ANÁLISE DE RISCOS

a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 08/2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Analise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 650.000,00, no qual contemplará a identificação objetiva dos: "Riscos Prováveis"; da "Solução Identificada para Mitigação dos Riscos"; e dos "Responsáveis" pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração da referida análise.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

- 7.1. Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado no município Várzea PB, intitulado "em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea PB", bem como, as imagens e sons da apresentação em salinas, (chamadas/informativos em TVs, lives, redes sociais, rádios, folders e cartazes);
- 7.2 Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração de show;
- 7.3 Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente acima descrito, cumprindo os horários definidos;
- 7.4 Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresso consentimento do Contratante.
- 7.5 Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 7.6 Responsabilizar-se pela realização das apresentações objeto deste contrato, nos dias estabelecidos.
- 7.7 Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- 7.8 A PMV não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.



Rua Antônio Urgulino, S/N, Centro- Várzea – PB



- 7.9 A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- 7.10 As despesas com transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.
- 7.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.12 Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência; em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- 7.13 As despesas com hospedagem, alimentação e estadia correrão por conta da contratada

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 8.1. A CONTRATANTE, a Fiscalização, assume o acompanhamento da fiel execução dos serviços deste Contrato com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, também nomear um gestor, agente público para acompanhamento.
- 8.2. Assume que efetuará o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 8.3. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- 8.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA e/ou seus funcionários;
- 8.5. Disponibilizar o local para realização das apresentações, com estrutura de som e iluminação.
- 8.6. Promover a divulgação do evento e arcar com a contratação da segurança necessária;
- 8.7. Obter os alvarás e licenças necessários junto aos órgãos competentes.
- 8.8. Ficará a cargo da contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação

9. Validade da Proposta

9.1. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

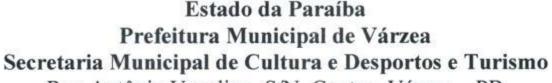
10. Da Execução dos Serviços

- 10.1. A apresentação será realizada no dia **11 de janeiro de 2023**, em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea PB, em praça pública, no Parque de eventos Inácio Bento de Morais.
- 10.2. A apresentação terá uma duração de 1h:30mim

11. Forma de Pagamento

- 11.1. O pagamento será efetuado logo após a apresentação da banda musical **Banda GIL MENDES**, através de emprenho ordinário.
- a) O presente contrato ora firmado importa o valor global em R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
- A contratada deverá apresentar Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- b.1.A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;
- 11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.
- 11.4. No valor pago pela apresentação está incluso: cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, transporte até a cidade (aéreo e/ou terrestre), alimentação, abastecimento de camarim, hospedagem, translado local e carregadores), inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,





Rua Antônio Urgulino, S/N, Centro- Várzea - PB



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.5. Ficará a cargo da Contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

12. Sanções

- 12.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
- c. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
- d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- a.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
- f. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- g. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- h. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- i. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6. Importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de VÁRZEA Estado da Paraíba.

13. Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

13.1. O critério para decisão da proposta vencedora será o de MENOR PREÇO.

14. Reajustes dos preços

- 14.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133,

de 2021.

- 14.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de



Fis. nº __08 VÁRZEA-PF

25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. Fiscalização do Contrato

- 15.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8°, § 3°, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 15.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.
- 15.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.
- 15.4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da execução do serviço, o mesmo poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente e fazendo-se disso imediata comunicação escrita a contratada.
- 15.5. Se a contratada não substituir ou complementar o serviço em desconformidade com as condições do contrato, o fiscal fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do serviço recusado ou não entregue conforme solicitado, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

Várzea - PB, 20 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO OTONIEL MEDEIROS JUNIOI Secretário de Cultura e Desportos e Turismo

Responsável pela Elaboração

Edjaneide B. Silva

EDJA CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

Responsavel pela Elaboração

Aprovo o Presente Termo.

OTONI COSTA DE MEDEIROS

Prefeito





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

| 1.SECRETARIA | SOLICITANTE: |
|--------------|---------------|
| エ・ントレートー | JULICITAINIL. |

SECRETÁRIO DE CULTURA E DESPORTOS E TURISMO

2. RESPONSAVEL PELA SOLICITAÇÃO:

ANTÔNIO OTONIEL MEDEIROS JUNIOR

3.OBJETO: Contratação direta da Banda Musical GIL MENDES, para apresentação de show musical no dia 11 de janeiro de 2024, em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea -PB.

3.1. TIPO:

Serviço não continuado (X)

Obras/Serviço engenharia ()

Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra (

Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra (

Material de consumo (

Material permanente / equipamento (

4 RELAÇÃO DE ITENS:

| Nº ITEM | DESCRIÇÃO | | QUANT. | VLR.UNITARIO |
|---------|---|---------|--------|---------------|
| 01 | Contratação do Show Musical de Artista Consagrado Banda GIL MENDES, através da empresa GM GRAVAÇOES & EDIÇOES MUSICAIS EIRELI, inscrita no CNPJ:26.263.021/0001-93, detentora da exclusividade de representação legal do artista em todo território nacional, para apresentação de show musical no dia 11 de janeiro de 2024, em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea – PB. | Serviço | 01 | R\$ 60.000,00 |

5.JUSTIFICATIVA:

A contratação de show artístico da cantora "GIL MENDES" para o tradicional evento em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea – PB, tem com o objetivo de criar incentivo a economia local, bem como, proporcionar a população varzeense momentos de riqueza cultural. Esta comemoração em nosso município já é considerada festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a região. Como se sabe, estas festas, aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio local, e das atividades de serviços. O impacto do festejo do dia "11 de janeiro" da cidade é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento. Importante destacar, ainda, que muitas famílias aproveitam a data para incrementar a receita, alugando suas casas para turistas que enchem a cidade nesta data.

A) Razão da escolha do executante.

O Artista musical, Banda GIL MENDES, é consagrado pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa e de qualidade, com repertório de bastante sucessos voltados para o forró autentico atualizado, sendo consagrado na opinião pública da região gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Astonia Oponia Vice





Rua Antônio Urgulino, S/N, Centro- Várzea – PB

Não paira nenhuma dúvida que o Artista musical, Banda GIL MENDES, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento realizada neste município.

B) Pelo preço

O custo pela apresentação é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), visto que o artista dispõe de grande infraestrutura e repertório com bastante sucessos, sendo consagrado na opinião pública da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

A atração artística a ser contratada e reconhecida de renome tanto na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já se apresentou em eventos de grande porte como: ITAPIPOCA/CE, FORTALEZA/CEJUAZEIRO DO NORTE. IGUATU/CE, SENADOR POMPEU/CE, MOMBAÇA/CE. Onde passa atrai multidões com seu repertório, sendo consagrado pela opinião pública região. Com um repertório com forró autentico atualizado, o famoso forró de qualidade agradando a todas as classes e idades.

E de notório conhecimento que a Banda GIL MENDES no mercado artístico e musical, possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

O preço apresentado pela banda musical está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município, portanto compatível com o mercado da região.

6.FONTE DE RECURSO: LIVRES

7. DATA PREVISTA PARA INÍCIO: Dia 11 de

janeiro de 2024

8. Prazo de Entrega/ Execução:

- 1- A apresentação será realizada no dia 11 de janeiro de 2024, no Município de Várzea-PB, em praça pública, na Praça Inácio Bento de Morais (Parque do Juazeiro).
- 2- A apresentação terá uma duração de 01:30 minutos

9.OBSERVAÇOES:

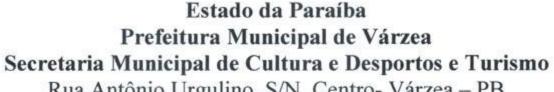
Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

10.DATA REQUERIMENTO: Várzea - PB, 20 de dezembro de 2023

ASSINATURA:

Responsável





Rua Antônio Urgulino, S/N, Centro- Várzea – PB



TERMO DE REFERÊNCIA

1. BASE LEGAL

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1.1. 1º de abril de 2021, bem como, Decreto Municipal nº 008/2023, 22 de março de 2023. Trata-se de contratação com base no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

2. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

2.1. A prestação dos serviços, a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 008/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

3. DO OBJETO

- 3.1. Contratação direta da Banda Musical GIL MENDES, para apresentação de show musical no dia 11 de janeiro de 2024, em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea – PB.
- 3.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação de show artístico da cantora "GIL MENDES" para o tradicional evento em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea - PB, tem com o objetivo de criar incentivo a economia local, bem como, proporcionar a população varzeense momentos de riqueza cultural. Esta comemoração em nosso município já é considerada festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a região. Como se sabe, estas festas, aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio local, e das atividades de serviços. O impacto do festejo do dia "11 de janeiro" da cidade é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento. Importante destacar, ainda, que muitas famílias aproveitam a data para incrementar a receita, alugando suas casas para turistas que enchem a cidade nesta data.

A) Razão da escolha do executante.

O Artista musical, Banda GIL MENDES, é consagrado pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa e de qualidade, com repertório de bastante sucessos voltados para o forró autentico atualizado, sendo consagrado na opinião pública da região gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Não paira nenhuma dúvida que o Artista musical, Banda GIL MENDES, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento realizada neste município.



Rua Antônio Urgulino, S/N, Centro- Várzea – PB



B) Pelo preço

O custo pela apresentação é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), visto que o artista dispõe de grande infraestrutura e repertório com bastante sucessos, sendo consagrado na opinião pública da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

A atração artística a ser contratada e reconhecida de renome tanto na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já se apresentou em eventos de grande porte como: ITAPIPOCA/CE, FORTALEZA/CEJUAZEIRO DO NORTE. IGUATU/CE, SENADOR POMPEU/CE, MOMBAÇA/CE. Onde passa atrai multidões com seu repertório, sendo consagrado pela opinião pública região. Com um repertório com forró autentico atualizado, o famoso forró de qualidade agradando a todas as classes e idades.

E de notório conhecimento que a Banda GIL MENDES no mercado artístico e musical, possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

O preço apresentado pela banda musical está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município, portanto compatível com o mercado da região.

5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 008/2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares, conforme artigo 2º, alínea "a" e "d" do citado decreto.

6. DA ANÁLISE DE RISCOS

a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 08/2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Analise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 650.000,00, no qual contemplará a identificação objetiva dos: "Riscos Prováveis"; da "Solução Identificada para Mitigação dos Riscos"; e dos "Responsáveis" pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração da referida análise.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

- 7.1. Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado no município Várzea PB, intitulado "em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea PB", bem como, as imagens e sons da apresentação em salinas, (chamadas/informativos em TVs, lives, redes sociais, rádios, folders e cartazes);
- 7.2 Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração de show;
- 7.3 Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente acima descrito, cumprindo os horários definidos;
- 7.4 Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresso consentimento do Contratante.
- 7.5 Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 7.6 Responsabilizar-se pela realização das apresentações objeto deste contrato, nos dias estabelecidos.
- 7.7 Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- 7.8 A PMV não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.



Rua Antônio Urgulino, S/N, Centro- Várzea – PB



- 7.9 A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- 7.10 As despesas com transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.
- 7.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.12 Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência; em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- 7.13 As despesas com hospedagem, alimentação e estadia correrão por conta da contratada

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 8.1. A CONTRATANTE, a Fiscalização, assume o acompanhamento da fiel execução dos serviços deste Contrato com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, também nomear um gestor, agente público para acompanhamento.
- 8.2. Assume que efetuará o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 8.3. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- 8.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA e/ou seus funcionários;
- 8.5. Disponibilizar o local para realização das apresentações, com estrutura de som e iluminação.
- 8.6. Promover a divulgação do evento e arcar com a contratação da segurança necessária;
- 8.7. Obter os alvarás e licenças necessários junto aos órgãos competentes.
- 8.8. Ficará a cargo da contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação

Validade da Proposta

9.1. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

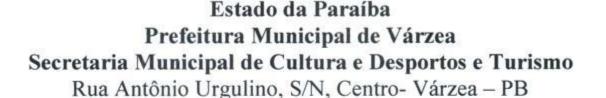
10. Da Execução dos Serviços

- 10.1. A apresentação será realizada no dia **11 de janeiro de 2023**, em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea PB, em praça pública, no Parque de eventos Inácio Bento de Morais.
- 10.2. A apresentação terá uma duração de 1h:30mim

11. Forma de Pagamento

- 11.1. O pagamento será efetuado logo após a apresentação da banda musical **Banda GIL MENDES**, através de emprenho ordinário.
- a) O presente contrato ora firmado importa o valor global em R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
- A contratada deverá apresentar Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- b.1.A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;
- 11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.
- 11.4. No valor pago pela apresentação está incluso: cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, transporte até a cidade (aéreo e/ou terrestre), alimentação, abastecimento de camarim, hospedagem, translado local e carregadores), inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,





FIS. n° OT VÁRZEA - PE

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.5. Ficará a cargo da Contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

12. Sanções

- 12.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
- c. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
- d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- a.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
- f. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- g. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- h. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- i. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6. Importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de VÁRZEA Estado da Paraíba.

13. Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

13.1. O critério para decisão da proposta vencedora será o de MENOR PREÇO.

14. Reajustes dos preços

- 14.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133,

de 2021.

- 14.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de



Fis. nº __08 VÁRZEA-PF

25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. Fiscalização do Contrato

- 15.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8°, § 3°, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 15.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.
- 15.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.
- 15.4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da execução do serviço, o mesmo poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente e fazendo-se disso imediata comunicação escrita a contratada.
- 15.5. Se a contratada não substituir ou complementar o serviço em desconformidade com as condições do contrato, o fiscal fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do serviço recusado ou não entregue conforme solicitado, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

Várzea - PB, 20 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO OTONIEL MEDEIROS JUNIO Secretário de Cultura e Desportos e Turismo

Responsável pela Elaboração

Edjaneide B. Silva

EDJA CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

Responsavel pela Elaboração

Aprovo o Presente Termo.

OTONI COSTA DE MEDEIROS

Prefeito





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

| | | 13/10/2010 | The same of the same and the | |
|---|-------------|------------|------------------------------|----|
| 4 | CECDETABLA | 001 | LOITABITE | 40 |
| | .SECRETARIA | S() | II II A NI I E | |
| | | 1 11 /1 | IV II HIVIII | |

SECRETÁRIO DE CULTURA E DESPORTOS E TURISMO

2. RESPONSAVEL PELA SOLICITAÇÃO:

ANTÔNIO OTONIEL MEDEIROS JUNIOR

3.OBJETO: Contratação direta da Banda Musical GIL MENDES, para apresentação de show musical no dia 11 de janeiro de 2024, em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea -PB.

3.1. TIPO:

Serviço não continuado (X)

Obras/Serviço engenharia ()

Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra (

Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra (

Material de consumo (

Material permanente / equipamento (

4.RELAÇÃO DE ITENS:

| Nº ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VLR.UNITARIO |
|---------|---|---------|--------|---------------|
| 01 | Contratação do Show Musical de Artista Consagrado Banda GIL MENDES, através da empresa GM GRAVAÇOES & EDIÇOES MUSICAIS EIRELI, inscrita no CNPJ:26.263.021/0001-93, detentora da exclusividade de representação legal do artista em todo território nacional, para apresentação de show musical no dia 11 de janeiro de 2024, em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea – PB. | Serviço | 01 | R\$ 60.000,00 |

5.JUSTIFICATIVA:

A contratação de show artístico da cantora "GIL MENDES" para o tradicional evento em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea – PB, tem com o objetivo de criar incentivo a economia local, bem como, proporcionar a população varzeense momentos de riqueza cultural. Esta comemoração em nosso município já é considerada festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a região. Como se sabe, estas festas, aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio local, e das atividades de serviços. O impacto do festejo do dia "11 de janeiro" da cidade é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento. Importante destacar, ainda, que muitas famílias aproveitam a data para incrementar a receita, alugando suas casas para turistas que enchem a cidade nesta data.

A) Razão da escolha do executante.

O Artista musical, Banda GIL MENDES, é consagrado pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa e de qualidade, com repertório de bastante sucessos voltados para o forró autentico atualizado, sendo consagrado na opinião pública da região gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Astorio Douse Me





Não paira nenhuma dúvida que o Artista musical, Banda GIL MENDES, possui reputação, experiência e conhecimento

B) Pelo preço

O custo pela apresentação é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), visto que o artista dispõe de grande infraestrutura e repertório com bastante sucessos, sendo consagrado na opinião pública da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

A atração artística a ser contratada e reconhecida de renome tanto na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já se apresentou em eventos de grande porte como: ITAPIPOCA/CE, FORTALEZA/CEJUAZEIRO DO NORTE. IGUATU/CE, SENADOR POMPEU/CE, MOMBAÇA/CE. Onde passa atrai multidões com seu repertório, sendo consagrado pela opinião pública região. Com um repertório com forró autentico atualizado, o famoso forró de qualidade agradando a todas as classes e idades.

E de notório conhecimento que a Banda GIL MENDES no mercado artístico e musical, possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

O preço apresentado pela banda musical está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município, portanto compatível com o mercado da região.

6.FONTE DE RECURSO: LIVRES

7.DATA PREVISTA PARA INÍCIO: Dia 11 de ianeiro de 2024

janeiro de 2024

8. Prazo de Entrega/ Execução:

- 1- A apresentação será realizada no dia 11 de janeiro de 2024, no Município de Várzea-PB, em praça pública, na Praça Inácio Bento de Morais (Parque do Juazeiro).
- 2- A apresentação terá uma duração de 01:30 minutos

compatíveis com a dimensão do evento realizada neste município.

9. OBSERVAÇOES:

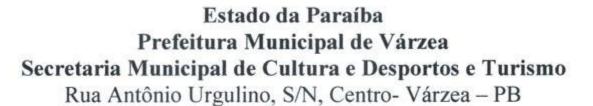
Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

10.DATA REQUERIMENTO: Várzea – PB, 20 de dezembro de 2023

ASSINATURA:

Responsável







TERMO DE REFERÊNCIA

1. BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, Decreto Municipal nº 008/2023, 22 de março de 2023. Trata-se de contratação com base no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

2. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

2.1. A prestação dos serviços, a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 008/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

3. DO OBJETO

- 3.1. Contratação direta da Banda Musical GIL MENDES, para apresentação de show musical no dia 11 de janeiro de 2024, em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea – PB.
- 3.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação de show artístico da cantora "GIL MENDES" para o tradicional evento em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea – PB, tem com o objetivo de criar incentivo a economia local, bem como, proporcionar a população varzeense momentos de riqueza cultural. Esta comemoração em nosso município já é considerada festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a região. Como se sabe, estas festas, aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio local, e das atividades de serviços. O impacto do festejo do dia "11 de janeiro" da cidade é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento. Importante destacar, ainda, que muitas famílias aproveitam a data para incrementar a receita, alugando suas casas para turistas que enchem a cidade nesta data.

A) Razão da escolha do executante.

O Artista musical, Banda GIL MENDES, é consagrado pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa e de qualidade, com repertório de bastante sucessos voltados para o forró autentico atualizado, sendo consagrado na opinião pública da região gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Não paira nenhuma dúvida que o Artista musical, Banda GIL MENDES, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento realizada neste município.



Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Várzea Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo

Rua Antônio Urgulino, S/N, Centro- Várzea – PB



B) Pelo preço

O custo pela apresentação é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), visto que o artista dispõe de grande infraestrutura e repertório com bastante sucessos, sendo consagrado na opinião pública da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

A atração artística a ser contratada e reconhecida de renome tanto na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já se apresentou em eventos de grande porte como: ITAPIPOCA/CE, FORTALEZA/CEJUAZEIRO DO NORTE. IGUATU/CE, SENADOR POMPEU/CE, MOMBAÇA/CE. Onde passa atrai multidões com seu repertório, sendo consagrado pela opinião pública região. Com um repertório com forró autentico atualizado, o famoso forró de qualidade agradando a todas as classes e idades.

E de notório conhecimento que a Banda GIL MENDES no mercado artístico e musical, possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

O preço apresentado pela banda musical está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município, portanto compatível com o mercado da região.

5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 008/2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares, conforme artigo 2º, alínea "a" e "d" do citado decreto.

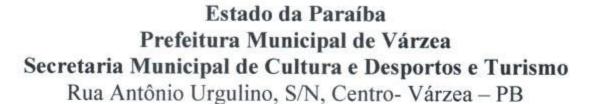
6. DA ANÁLISE DE RISCOS

a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 08/2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Analise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 650.000,00, no qual contemplará a identificação objetiva dos: "Riscos Prováveis"; da "Solução Identificada para Mitigação dos Riscos"; e dos "Responsáveis" pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração da referida análise.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

- 7.1. Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado no município Várzea PB, intitulado "em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea PB", bem como, as imagens e sons da apresentação em salinas, (chamadas/informativos em TVs, lives, redes sociais, rádios, folders e cartazes);
- 7.2 Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração de show;
- 7.3 Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente acima descrito, cumprindo os horários definidos;
- 7.4 Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresso consentimento do Contratante.
- 7.5 Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 7.6 Responsabilizar-se pela realização das apresentações objeto deste contrato, nos dias estabelecidos.
- 7.7 Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- 7.8 A PMV não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.







7.9 A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

- 7.10 As despesas com transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.
- 7.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.12 Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência; em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- 7.13 As despesas com hospedagem, alimentação e estadia correrão por conta da contratada

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 8.1. A CONTRATANTE, a Fiscalização, assume o acompanhamento da fiel execução dos serviços deste Contrato com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, também nomear um gestor, agente público para acompanhamento.
- 8.2. Assume que efetuará o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 8.3. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- 8.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA e/ou seus funcionários;
- 8.5. Disponibilizar o local para realização das apresentações, com estrutura de som e iluminação.
- 8.6. Promover a divulgação do evento e arcar com a contratação da segurança necessária;
- 8.7. Obter os alvarás e licenças necessários junto aos órgãos competentes.
- 8.8. Ficará a cargo da contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação

Validade da Proposta

9.1. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

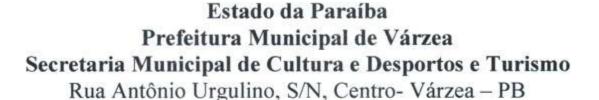
10. Da Execução dos Serviços

- 10.1. A apresentação será realizada no dia **11 de janeiro de 2023**, em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea PB, em praça pública, no Parque de eventos Inácio Bento de Morais.
- 10.2. A apresentação terá uma duração de 1h:30mim

11. Forma de Pagamento

- 11.1. O pagamento será efetuado logo após a apresentação da banda musical **Banda GIL MENDES**, através de emprenho ordinário.
- a) O presente contrato ora firmado importa o valor global em R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
- A contratada deverá apresentar Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- b.1.A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;
- 11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.
- 11.4. No valor pago pela apresentação está incluso: cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, transporte até a cidade (aéreo e/ou terrestre), alimentação, abastecimento de camarim, hospedagem, translado local e carregadores), inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,







trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.5. Ficará a cargo da Contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

12. Sanções

- 12.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
- c. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
- d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- a.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
- f. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- g. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- h. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- i. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6. Importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de VÁRZEA Estado da Paraíba.

13. Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

13.1. O critério para decisão da proposta vencedora será o de MENOR PREÇO.

14. Reajustes dos preços

- 14.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133,

de 2021.

- 14.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de



Fis. n° 108 VÁRZEA-PP

25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. Fiscalização do Contrato

- 15.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8°, § 3°, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 15.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.
- 15.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.
- 15.4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da execução do serviço, o mesmo poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente e fazendo-se disso imediata comunicação escrita a contratada.
- 15.5. Se a contratada não substituir ou complementar o serviço em desconformidade com as condições do contrato, o fiscal fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do serviço recusado ou não entregue conforme solicitado, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

Várzea - PB, 20 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO OTONIEL MEDEIROS JUNIOI Secretário de Cultura e Desportos e Turismo

Responsável pela Elaboração

Edjaneide B. Silva

EDJA CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

Responsavel pela Elaboração

Aprovo o Presente Termo.

OTONI COSTA DE MEDEIROS

Prefeito







DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Visto etc.

Processo Administrativo nº 028/2023

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2024, específica para Contratação direta da Banda Musical GIL MENDES, para apresentação de show musical no dia 11 de janeiro de 2024, em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea – PB, relativo ao procedimento em tela na seguinte classificação:

02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo
23 695 1068 2069 Promoção de Festas Regionais
Elemento de despesa
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:
1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos - livre

Restitua-se os autos ao setor de licitação

Várzea - PB, 22 de dezembro de 2023.

LUZIA APOLÔNIA ARAÚJO DE OLIVEIRA Secretária Municipal de Planejamento e Finanças



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/01/2024 às 13:12:17 foi protocolizado o documento sob o Nº 02449/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Várzea, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Victor Hugo Farias Guedes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Várzea

Número da Licitação: 00015/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 02/01/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Várzea

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 60.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação direta da banda musical GIL MENDES, para apresentação de show musical no dia 11 de janeiro de 2024, em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de emancipação política do município de Várzea

- PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 60.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): G M Gravacoes E Edicoes Musicais Eireli

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 26.263.021/0001-93

Proposta 1 - Situação: Vencedora

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|------------|----------------------------------|
| Análise jurídica da contratação | Sim | 357bd171fb2df4062b64d4b95cc3e71b |
| Autorização da autoridade competente | Sim | 8358127fccb1992674e3f1f54e0fd9c4 |
| Estimativa da despesa | Sim | d3abba8bd1e669825aa858febb0febf0 |
| Estudo Técnico Preliminar | Sim | d3abba8bd1e669825aa858febb0febf0 |
| Formalização de demanda | Sim | d3abba8bd1e669825aa858febb0febf0 |
| Justificativa de preço | Sim | d3abba8bd1e669825aa858febb0febf0 |
| Justificativa para a escolha do contratado | Sim | d3abba8bd1e669825aa858febb0febf0 |
| Previsão Orçamentária | Sim | a4b9463749f051059182cb941b9b1fca |
| Proposta 1 - Proposta e Anexos - G M Gravacoes E Edicoes Musicais Eireli | Sim | 1444942181affeae0f92a4dfcbfb12a6 |

João Pessoa, 10 de Janeiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Rua João Martins de Medeiros, Centro – CEP: 58.620-000 CNPJ n º 08.884.066/0001-01



CONTRATO PMV Nº 01.003/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE VÁRZEA- ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA: GM GRAVAÇOES & EDIÇOES MUSICAIS EIRELI.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ nº 08.884.066/0001-01, com sede na rua João Martins de Medeiros, nº 138, centro – Várzea – PB, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. OTONI COSTA DE MEDEIROS, brasileiro, advogado, portador do CPF nº 026.966.864-08 e RG 2.266.829 SSP/PB, residente a rua José Tibúrcio, S/N, 2º Andar, Centro, Várzea – PB, infra-assinados doravante designada simplesmente CONTRATANTE; e, do outro lado a empresa GM GRAVAÇOES & EDIÇOES MUSICAIS EIRELI, inscrita no CNPJ:26.263.021/0001-93 com Endereço Av. Alberto Craveiro, nº 960, Dias Macedo, Fortaleza – CE, representada pelo Sr. MAXMILIANO CAMPOS SANCHO, CPF nº 673.769.913-87, infra-assinado denominada doravante simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2023, conforma artigo 74 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.O presente contrato tem por objeto Contratação direta da Banda Musical GIL MENDES, para apresentação de show musical no dia 11 de janeiro de 2024, em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea PB.
- 1.2.- A apresentação será realizada no dia 11 de janeiro, na festa de 62 anos de EMANCIPAÇÃO POLITICA, no Município de Várzea PB, em praça pública, Praça Inácio Bento de Morais
- 1.3. A apresentação terá uma duração de 01:30 mim

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO -

2.1.O custo pela apresentação é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É facultado ao CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas,

CLAUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 4.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 4.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 4.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de
- 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.



Rua João Martins de Medeiros, Centro – CEP: 58.620-000 CNPJ n º 08.884.066/0001-01



4.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO -

- 5.1. O pagamento será efetuado logo após a apresentação da banda musical GIL MENDES, através de emprenho ordinário.
- a) O presente contrato ora firmado importa o valor global em R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
- b) A contratada deverá apresentar Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- b.1. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;
- 5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.
- 5.4. No valor pago pela apresentação está incluso: cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, transporte até a cidade (aéreo e/ou terrestre), alimentação, abastecimento de camarim, hospedagem, translado local e carregadores), inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.5. Ficará a cargo da contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA -

6.1.O presente Contrato terá o prazo de validade de 90 (noventa), a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

7.1. A despesa com o objeto da presente contratação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024, na dotação da secretaria solicitante:

02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo

23 695 1068 2069 Promoção de Festas Regionais

Elemento de despesa

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:

1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos – Livre.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

7.1. Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado no município Várzea - PB, intitulado "em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política



Rua João Martins de Medeiros, Centro – CEP: 58.620-000 CNPJ n ° 08.884.066/0001-01



- do Município de Várzea PB", bem como, as imagens e sons da apresentação em salinas, (chamadas/informativos em TVs, lives, redes sociais, rádios, folders e cartazes);
 - 7.2 Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração de show;
 - 7.3 Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente acima descrito, cumprindo os horários definidos;
- 7.4 N\u00e3o ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem pr\u00e1vio e expresso consentimento do Contratante.
- 7.5 Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 7.6 Responsabilizar-se pela realização das apresentações objeto deste contrato, nos dias estabelecidos.
- 7.7 Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- 7.8 A PMV não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.
- 7.9 A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- 7.10 As despesas com transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.
- 7.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.12 Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência; Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- 7.13 As despesas com hospedagem, alimentação e estadia correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 8.1. A CONTRATANTE, a Fiscalização, assume o acompanhamento da fiel execução dos serviços deste Contrato com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, também nomear um gestor, agente público para acompanhamento.
- 8.2. Assume que efetuará o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 8.3. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- 8.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA e/ou seus funcionários;
- 8.5. Disponibilizar o local para realização das apresentações, com estrutura de som e iluminação.
- 8.6. Promover a divulgação do evento e arcar com a contratação da segurança necessária;
- 8.7. Obter os alvarás e licenças necessários junto aos órgãos competentes.
- 8.8. Ficará a cargo da contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-

- 10.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8°, § 3°, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 10.2.A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados



Rua João Martins de Medeiros, Centro – CEP: 58.620-000 CNPJ n ° 08.884.066/0001-01



diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

10.3.A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Contrato, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
- c. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
- d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- a.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
- f. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- g. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- h. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- i. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6. Importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de VÁRZEA- Estado da Paraíba.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE-

- 13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/12/2023.
- 13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade



Rua João Martins de Medeiros, Centro - CEP: 58.620-000 CNPJ n ° 08.884.066/0001-01



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO-

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca da cidade de Santa Luzia, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Várzea - PB, 04 de janeiro de 2024.

OTONI COSTA DE MEDEIROS:02696

686408

OTONI COSTA DE MEDEIROS PREFEITURA DE VÁRZEA - PB CONTRATANTE

MAXMILIANO CAMPOS SANCHO:67376991387

Assinado de forma digital por MAXMILIANO CAMPOS SANCHO:67376991387

GM GRAVAÇOES & EDIÇOES MUSICAIS EIRELI, CNPJ:26.263.021/0001-93 CONTRATADA

| TESTEMUNHAS: | | |
|--------------|-------|--|
| Nome: | Nome: | |



DIÁRIO OFICIALE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA nº 106

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea-PB, 02 de janeiro de 2023-PB

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº

015/2023 LEI N. 14.133/2021 CONTRATO N°. 01.003/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE

VÁRZEA - PB

CONTRATADA: GM GRAVAÇOES & EDIÇOES

MUSICAIS EIRELI, CNPJ: 26.263.021/0001-93.

OBJETO: Contratação direta da Banda Musical GIL MENDES, para apresentação de show musical no dia 11 de janeiro de 2024, em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea – PB.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso II da Lei 33/2021.

VALOR: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

PERÍODO DA APRESENTAÇÃO: Dia 11 de janeiro

de 2024.

PRAZO: 90 (NOVENTA) dias.

DATA DA EMISSÃO DO CONTRATO: 02 de janeiro de

2024



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE VÁRZEA PREFEITURA MUNICIPAL RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO 58.620-000 – VÁRZEA PB

PORTARIA Nº. 114/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 006/2023, de 23 de março de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

- Art. 1º. Designar a servidora MARCILENE MARIA DOS SANTOS, Mat. nº 838, para exercer a Função de Gestor de Contrato, responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do respectivo Município.
- Art. 2º O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

Art. 3º. As principais atribuições do Gestor Contratual são:

- I Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII – Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, e encaminhado para o setor de TI quando couber, para alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

 VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

 IX – Encaminhar ao setor de TI para inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

Art.4º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Município de Várzea-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 5º-A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, 02 de maio de 2023.

Otoni Costa de Medeiros

PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea-PB, 02 de maio de 2023

PORTARIA Nº. 114/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 006/2023, de 23 de março de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

- Art. 1º. Designar a servidora MARCILENE MARIA DOS SANTOS, Mat. nº 838, para exercer a Função de Gestor de Contrato, responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do respectivo Município.
- Art. 2º O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.
- Art. 3º. As principais atribuições do Gestor Contratual são:
- I Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II Analisar os pedidos de reequilíbrio econômicofinanceiro do contrato;
- III Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos

 VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII – Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, e encaminhado para o setor de TI quando couber, para alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

 IX – Encaminhar ao setor de TI para inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
 X - Outras atividades compatíveis com a função.

- Art.4º As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Município de Várzea-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.
- Art. 5º-A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.
- Art.6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, 02 de maio de 2023.





Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Várzea SECRETARIA DE FINANÇAS

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Visto etc.

Processo Administrativo nº 028/2023

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2024, específica para Contratação direta da Banda Musical GIL MENDES, para apresentação de show musical no dia 11 de janeiro de 2024, em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Várzea – PB, relativo ao procedimento em tela na seguinte classificação:

02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo 23 695 1068 2069 Promoção de Festas Regionais Elemento de despesa 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte: 1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos - livre

Restitua-se os autos ao setor de licitação

Várzea - PB, 22 de dezembro de 2023.

LUZIA APOLÔNIA ARAÚJO DE OLIVEIRA Secretária Municipal de Planejamento e Finanças





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G M GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.263.021/0001-93 Certidão nº: 36052737/2023

Expedição: 20/07/2023, às 09:37:02

Validade: 16/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que G M GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 26.263.021/0001-93, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO **COMARCA DE FORTALEZA**



CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021) (PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de G M GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - EPP, CNPJ n° 26.263.021/0001-93.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA

Terça-feira, 12 de Dezembro de 2023 às 12:38:40

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário:
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.





SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

FIS. nº 17 AS-SERVEA-PE

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Certidão Nº 2023/378605

CPF/CNPJ: 26.263.021/0001-93

Nome ou Razão Social: G M GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

Endereço: AV ALBERTO CRAVEIRO 960 **** DIAS MACÊDO CEP 60860-012

Certificamos, para os devidos fins que o requerente acima qualificado, possui:

1. Crédito Tributário suspenso por parcelamento ou acordo adimplente

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 - CTN este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais por existirem débitos somente nas condições especificadas.

Fortaleza, 22 de Dezembro de 2023 (13:26:37)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 21/03/2024

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: G M GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

CNPJ: 26.263.021/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:13:55 do dia 23/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/02/2024.

Código de controle da certidão: 5A10.B55F.A76F.D908 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

26.263.021/0001-93

Razão Social:

GM GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

Endereço:

AV ALBERTO CRAVEIRO 960 / DIAS MACEDO / FORTALEZA / CE / 60860-012

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/12/2023 a 10/01/2024 /

Certificação Número: 2023121221163607803708

Informação obtida em 22/12/2023 13:27:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Calxa: www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202330509310

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

| IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE | |
|--|--|
| Inscrição Estadual: ************************************ | |
| CNPJ / CPF: 26263021000193 | |
| RAZÃO SOCIAL: | |

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 30/11/2023 ÀS 11:07:57 VÁLIDA ATÉ 29/01/2024 —

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| 26.263.021/0001-93 MATRIZ | 100-200 | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
|--|--|---|-------------------------------|--------------------------------|-----------|
| NOME EMPRESARIAL G M GRAVACOES E E | DICOES MUSICAIS LTDA | | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMEN GIL MENDES | TO (NOME DE FANTASIA) | | | 75 | PORTE EPP |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA A 59.20-1-00 - Atividades | TIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL s de gravação de som e de edição | de música | | | |
| 90.01-9-02 - Produção 90.01-9-05 - Produção 90.01-9-06 - Atividade: 90.01-9-99 - Artes cên 93.29-8-99 - Outras ati | de espetáculos de rodeios, vaque s de sonorização e de iluminação icas, espetáculos e atividades con vidades de recreação e lazer não | mplementares não e | especificadas ant iormente | teriormente | |
| 206-2 - Sociedade Em | presária Limitada | NÚMERO | COMPLEMENTO | 0) | |
| AV ALBERTO CRAVE | RO | 960 | LJ-1 | | |
| CEP 60.860-012 | BAIRRO/DISTRITO DIAS MACEDO | MUNICÍPIO FORTALEZA | | | UF CE |
| I ENDERECO ELE INONIOO | | | ELEFONE 85) 3257-1028 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPON | ISÁVEL (EFR) | | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | | | ата da SITUAÇÃO C 9/09/2016 | ADASTRAL |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADA | ASTRAL | | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL | | | | ATA DA SITUAÇÃO E | SPECIAL |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/03/2022 às 14:36:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE VÁRZEA PREFEITURA MUNICIPAL RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO 58.620-000 – VÁRZEA PB

PORTARIA Nº. 115/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 006/2023, de 23 de março de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

- Art. 1º. Designar o servidor SAVIO HENRIQUE DE MEDEIROS, Mat. nº 861, para exercer a função de Fiscal Administrativo, responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do Município.
 - Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:
- I Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
- IV Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
- V Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VI Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do

 VII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

VIII - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

IX - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

X - Verificar a correta aplicação dos materiais;

 XI - Requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

 XIII - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Município de Várzea ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, 02 de maio de 2023.

Otoni Costa de Medeiros

PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea-PB, 02 de maio de 2023

PORTARIA Nº. 115/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 006/2023, de 23 de março de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor SAVIO HENRIQUE DE MEDEIROS, Mat. nº 861, para exercer a função de Fiscal Administrativo, responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do Município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

- I Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
- IV Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
- V Proceder as avaliações dos serviços executados

 VI - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

 VII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

VIII - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

IX - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

X - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XI - Requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 02449/24. Data: 10/01/2024 13:15. Responsável: Victor H. F. Guedes. Impresso por convidado em 10/01/2024 13:45. Validação: D992.E8D3.5C82.O9E3.34A7.B1FB.D30F.C50B.



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea-PB, 02 de maio de 2023

- Art. 3º As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Município de Várzea ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.
- Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.
- Art.5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, 02 de maio de 2023.

> Otoni Costa de Medeiros PREFEITO



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/01/2024 às 13:15:17 foi protocolizado o documento sob o Nº 02452/24 da subcategoria Contratos, exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Várzea, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Victor Hugo Farias Guedes.

Número do Contrato: 000010032024 Data da Publicação: 02/01/2024 Data da Assinatura: 02/01/2024 Data Final do Contrato: 01/04/2024 Valor Contratado: R\$ 60.000,00 Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação direta da banda musical GIL MENDES, para apresentação de show musical no dia 11 de janeiro de 2024, em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de emancipação política do município de Várzea

- PB.

Contratado (Nome): G M Gravacoes E Edicoes Musicais Eireli

Contratado (CNPJ): 26.263.021/0001-93

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|------------|----------------------------------|
| Comprovante de publicidade | Sim | f662e96600dfc69a531768834083dd2f |
| Comprovantes de regularidade da contratada | Sim | a30cd936b40e50480a0a83992202a702 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | Sim | a4b9463749f051059182cb941b9b1fca |
| Contrato ou instrumento equivalente | Sim | 238418ad4c07680909234f0c18e04888 |
| Designação da fiscalização técnica do contrato | Não | |
| Designação do fiscal administrativo do contrato | Sim | d992e8d35c82c9e334a7b1fbd30fc50b |
| Designação do gestor do contrato | Sim | a1fcc709a3beb9ca2fc7ac8a1f0c9060 |

João Pessoa, 10 de Janeiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Documento: 02449/24 **Subcategoria:** Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Várzea

Exercício: 2024

CERTIDÃOCERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/01/2024 às 13:15h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 02452/24 ao Documento 02449/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 02449/24:

| Documento | Páginas | Autenticação |
|---|---------|----------------------------------|
| Contrato ou instrumento equivalente | 48 - 52 | 238418ad4c07680909234f0c18e04888 |
| Comprovante de publicidade | 53 | f662e96600dfc69a531768834083dd2f |
| Designação do gestor do contrato | 54 - 56 | a1fcc709a3beb9ca2fc7ac8a1f0c9060 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | 57 | a4b9463749f051059182cb941b9b1fca |
| Comprovantes de regularidade da contratada | 58 - 64 | a30cd936b40e50480a0a83992202a702 |
| Designação do fiscal administrativo do contrato | 65 - 68 | d992e8d35c82c9e334a7b1fbd30fc50b |
| RECIBO PROTOCOLO | 69 | 8cbc7d96b10dadf43e4e94f6b7dec3a7 |

João Pessoa, 10 de Janeiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB